SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003795-26.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Sonia Helena Motta Ferreira
Requerido: APARECIDA MARTINS MOTTA

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

SONIA HELENA MOTTA FERREIRA, pediu autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduos previdenciários, em nome de sua genitora **APARECIDA MARTINS MOTTA**, falecida em 20 de fevereiro de 2015.

A requerente juntou documento comprovando o parentesco com a *de cujus*, bem como autorização dos demais herdeiros para receber o respectivo valor.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que a autora é filha da falecida e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário. Ademais, ressalvo a possibilidade de eventuais herdeiros de João Carlos Motta requererem o recebimento de sua quota-parte por ação própria.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, autorizando a requerente Sonia Helana Motta Ferreira a receber o valor atinente aos resíduos previdenciários.

Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 29 de abril de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA